



administrativo, deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, comprovando o recolhimento das custas administrativas previstas na Lei Estadual nº 6.646/2023, sob pena de inadmissibilidade.

III - Determinar que eventual reincidência em condutas similares ensejará a aplicação de sanções mais severas, observados os critérios de gradualidade e proporcionalidade;

A penalidade aplicada visa ao cumprimento da função educativa e preventiva das sanções administrativas, sendo proporcional e razoável em face da natureza e gravidade da infração constatada, bem como das circunstâncias específicas que caracterizam o caso concreto.

Transcorrido *in albis* o prazo recursal ou julgado o eventual recurso, remetam-se os autos à Coordenadoria de Licitação e à Comissão Processante de Processo Administrativo Sancionatório para as providências pertinentes.

Cumpra-se.

- assinatura eletrônica

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**  
Presidente

## EXTRATOS

### EXTRATO Nº 143/2025 - SECOP/DVCC/SGC

**1. ESPÉCIE:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 039/2024 - FUNJEAM.

**2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2025/000015121-00.

**3. DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2025.

**4. PARTICIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa MTNSAT Brazil LTDA.

**5. OBJETO:** O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 039/2024 - FUNJEAM por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 18/09/2025 até 17/09/2027, relativo ao serviço de conectividade à internet via satélite de baixa órbita com fornecimento de terminais e a revisão de preços do Contrato Administrativo nº 039/2024 - FUNJEAM, decorrente da redução na proporção de 7,6% (sete vírgula seis por cento) dos valores unitários, conforme proposta da Contratada (SEI Id. 2405722).

**6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no artigo 57, inciso II, e no artigo 65, § 1º, ambos da Lei n.º 8.666/93.

**7. VALOR:** O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 4.215.739,92 (quatro milhões, duzentos e quinze mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

**8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Termo Aditivo serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.126.3290.2627.0001, Elemento de Despesa 33904004, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2025NE0003300, de 10/09/2025, no valor de R\$ 909.355,38 (novecentos e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de setembro (proporcional) a dezembro de 2025, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

**9. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo nº 039/2024-FUNJEAM fica prorrogado pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 18 de setembro de 2025.

Manaus/AM, 11 de setembro de 2025.

Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

## SEÇÃO IV

### SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### PORTARIAS

##### PORTARIA N.º 156/2025 - SEGEP/DVGESTT

O **Chefe da Seção de Acompanhamento e Controle**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 23, de 23 de setembro de 2022.

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 2025/000047136-00.

**RESOLVE,**

**I - DEFERIR** o ingresso da servidora **SILVIA LUIZA GUEDES PEIXOTO MITOSO**, Auxiliar de Gabinete de Desembargador, matrícula nº 013.027-3, no **Programa de Teletrabalho do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**;

**II - A** servidora exercerá as atividades em regime de teletrabalho no **Gabinete da Desembargadora Socorro Guedes Moura** e terá como gestor o servidor **Pedro Henrique Vieira Said**, Chefe de Gabinete de Desembargador;

**III - A** teletrabalhadora realizará suas atividades laborais no formato integral, residindo na cidade de **Manaus/AM/Brasil**;

**IV - A** servidora remota deverá inserir o plano de trabalho no Sistema de Gestão do Teletrabalho, **no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da publicação desta portaria;